



PREFEITURA DE PINTO BANDEIRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI Nº. 317, DE 25 DE ABRIL DE 2018

Cria e altera cargos na Lei Municipal nº 298, de 02 de fevereiro de 2018, altera Anexo I e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINTO BANDEIRA

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º São acrescentados quantidade de cargos a cargos já existentes e o cargo de Agente Comunitário de Saúde ao Quadro de Cargos criados pela Lei Municipal nº 298, de 02 de fevereiro de 2018, passando este a vigorar com a seguinte redação:

P A R A M E T R O	DENOMINAÇÃO DO CARGO	C C A R R I G A D O S O S	VENCIMENTO ¹ – CLASSES				
			A	B	C	D	E
			0 / 05 Anos	06 / 10 Anos	11 / 15 Anos	16 / 20 Anos	21 / 25 Anos
3	Assistente Social	1	R\$ 1.590,90	R\$ 1.670,44	R\$ 1.753,96	R\$ 1.841,65	R\$ 1.933,74
2	Auxiliar Administrativo	02	R\$ 1.484,84	R\$ 1.559,08	R\$ 1.637,04	R\$ 1.718,88	R\$ 1.804,83
1	Auxiliar de Educação Infantil	06	R\$ 1.272,72	R\$ 1.336,36	R\$ 1.403,17	R\$ 1.473,33	R\$ 1.547,00
8	Contador	01	R\$ 3.181,80	R\$ 3.340,89	R\$ 3.507,93	R\$ 3.683,32	R\$ 3.867,50
8	Controlador Interno	01	R\$ 3.181,80	R\$ 3.340,89	R\$ 3.507,93	R\$ 3.683,32	R\$ 3.867,50
7	Enfermeiro	01	R\$ 2.651,50	R\$ 2.784,07	R\$ 2.923,28	R\$ 3.069,44	R\$ 3.222,91

¹ Já considerado o reajuste previsto pela Lei Municipal nº 312, de 29 de março de 2018.



PREFEITURA DE PINTO BANDEIRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

9	Engenheiro Civil	01	R\$ 3.712,10	R\$ 3.897,70	R\$ 4.092,59	R\$ 4.297,21	R\$ 4.512,08
7	Farmacêutico	01	R\$ 2.651,50	R\$ 2.784,07	R\$ 2.923,28	R\$ 3.069,44	R\$ 3.222,91
6	Fiscal Ambiental e Sanitário	01	R\$ 2.121,20	R\$ 2.227,26	R\$ 2.338,62	R\$ 2.455,55	R\$ 2.578,33
6	Fiscal Tributário	01	R\$ 2.121,20	R\$ 2.227,26	R\$ 2.338,62	R\$ 2.455,55	R\$ 2.578,33
7	Fisioterapeuta	01	R\$ 2.651,50	R\$ 2.784,07	R\$ 2.923,28	R\$ 3.069,44	R\$ 3.222,91
11	Médico Clínico-Geral	02	R\$ 4.772,70	R\$ 5.011,33	R\$ 5.261,90	R\$ 5.524,99	R\$ 5.801,24
4	Médico Pediatra	01	R\$ 1.909,08	R\$ 2.004,53	R\$ 2.104,76	R\$ 2.209,99	R\$ 2.320,56
6	Médico Veterinário	01	R\$ 2.121,20	R\$ 2.227,26	R\$ 2.338,62	R\$ 2.455,55	R\$ 2.578,33
1	Auxiliar de Serviços de Escola	02	R\$ 1.272,72	R\$ 1.336,36	R\$ 1.403,17	R\$ 1.473,33	R\$ 1.547,00
3	Motorista	06	R\$ 1.590,90	R\$ 1.670,44	R\$ 1.753,96	R\$ 1.841,65	R\$ 1.933,74
7	Nutricionista	01	R\$ 2.651,50	R\$ 2.784,07	R\$ 2.923,28	R\$ 3.069,44	R\$ 3.222,91
10	Odontólogo	01	R\$ 4.242,40	R\$ 4.454,52	R\$ 4.677,25	R\$ 4.911,11	R\$ 5.156,66
5	Operador de Máquina	03	R\$ 2.015,14	R\$ 2.115,90	R\$ 2.221,69	R\$ 2.332,77	R\$ 2.449,41
1	Operário	04	R\$ 1.272,72	R\$ 1.336,36	R\$ 1.403,17	R\$ 1.473,33	R\$ 1.547,00
1	Auxiliar de Serviços Gerais	04	R\$ 1.272,72	R\$ 1.336,36	R\$ 1.403,17	R\$ 1.473,33	R\$ 1.547,00
3	Técnico em Enfermagem	02	R\$ 2.121,20	R\$ 2.227,26	R\$ 2.338,62	R\$ 2.455,55	R\$ 2.578,33
1	Agente Comunitário de Saúde	07	R\$ 1.272,72	R\$ 1.336,36	R\$ 1.403,17	R\$ 1.473,33	R\$ 1.547,00

Art. 2º O art. 39 da Lei Municipal 298, de 02 de fevereiro de 2018, passa a vigorar acrescido dos § 3º e § 4º com a seguinte redação:

§ 3º A parcela recebida a título de VP – BÁSICO integrará o salário para fins de pagamento de horas extraordinárias.



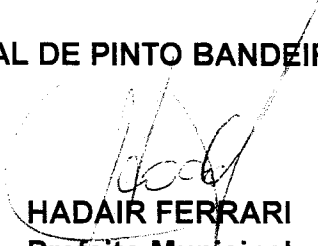
PREFEITURA DE PINTO BANDEIRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

§ 4º Ficam assegurados aos atuais servidores, todos os direitos adquiridos antes da vigência desta Lei, os quais serão pagos como vantagem pessoal (PARCELA AUTÔNOMA), que será reajustada de acordo com a revisão geral anual.

Art. 3º O Anexo I da Lei Municipal 298, de 02 de fevereiro de 2018 passa a vigorar acrescido das atribuições, carga horária e requisitos para provimento do cargo de Agente Comunitário de Saúde, ficando alterado as atribuições e os requisitos para o provimento do cargo de Enfermeiro, conforme Anexo I da presente Lei.

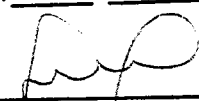
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTO BANDEIRA, aos vinte e cinco dias do mês de abril de 2018.


HADAÍR FERRARI
Prefeito Municipal

**REGISTRADO E PUBLICADO
EM:**

25 / 04 / 18


Josana Lorenzatti Durante
Procuradora-Geral do Município